Copia. Escriptura de venda de um terreno no morro de Sto Antonio que fazem Geraldo da Silva Bastos e sua mulher á Fazenda Nacional. Saibão quantos este publico instrumento de Escriptura de venda virem, que no anno do Nascimento de N. S. J. C. de 1854, aos oito de Abril nesta Cidade do Rio de Janeiro, em a rua do Hospicio casa da residencia do Exmo Cons.o Francisco Gomes de Campos, onde eu Tabellião fui, ahi perante mim comparecerão ajustados como Outorgantes vendedores Geraldo da Silva Bastos e sua mulher Josefina Maria das Dôres, e como Outorgado comprador o mesmo Cons.o na qualidade de procurador da Coróa e Soberania Nacional, autorisado para este contracto em virtude do Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio abaixo transcripto, pessôas reconhecidas de mim Tabellião e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé, e me apresentarão o bilhete de distribuição, Aviso, conta e Certidão Negativa tudo do theor seg.te D. a Castro = Geraldo da Silva Bastos e sua mulher fazem escriptura de venda de um terreno no morro de Sto Antonio á Fazenda Nacional em 30 de Março de 1854. = Campos = Segunda Secção = Rio de Janeiro = Ministerio dos Negocios do Imperio, em 23 de Março de 1854 = Illmo Exmo Snr = Tendo sido approvada, digo, Tendo sido aceita a proposta feita ao Governo Imperial por Geraldo da Silva Bastos para a venda de 3 braças de terreno que possue no morro de Sto Antonio com frente á rua que se devia denominar de S. Thomé e desesete de fundo pouco mais ou menos até ao muro, pela quantia de 1 conto duzentos e setenta e dois mil reis e mais cento e setenta e um mil novecentos e trinta e oito reis de premio.

d'esta somma desde 8 d'Abril de 1853 até 17 do corrente, á razão de 10% annualmente e outras despezas como consta da conta junta: Ha S. M. o Imperador por bem que V. Exª proceda á acquisição do mencionado terreno por parte da Faz.da Nacional, a fim de ser incorporado aos proprios Nacionaes, aceitando a Escriptura de venda, cessão e traspasse, que d'elle faz o mesmo Geraldo da Silva Bastos pelas referidas quantias na importancia total de um conto quatrocentos e quarenta e tres mil novecentos e trinta e oito reis, ao qual se realisará o respectivo pagamento depois de lavrada a Escriptura na forma das Ordens expedidas ao Thesouro Nacional por Av.o desta data. O que communico a V. Exª para seo conhecimento e execução, prevenindo-o de que, logo que se lavre a dita Escriptura deverá o traslado ser remettido a esta Secretaria d'Estado para ter o conveniente destino. = Deus Guarde a V. Exª. Luiz Pedreira do Couto Ferraz = Sñr. Francisco Gomes de Campos. = Conta do que se deve a Geraldo da Silva Bastos pela venda que fez ao Governo Imperial de 3 braças de terreno de sua propriedade no morro de S. Antonio. = Custa do terreno conforme a Escriptura, um conto e duzentos mil reis. = Siza, setenta e dous mil reis. = Um conto duzentos e setenta e dois mil reis = Premio da somma acima desde 8 d'Abril de 1853 até 17 de Março de 1854 á razão de 10% annualmente como se tem concedido a outros, cento e dezenove mil novecentos e trinta e oito. Traslado da Escriptura, perda em madeira, medição, et cetera, cincoenta e dois mil reis. = Reis um conto quatrocentos e quarenta e tres mil novecentos e trinta e oito. Conforme. Fausto Augusto de Aguiar, Official Maior. Certidão negativa = (Estava junto o sello de 160 rs, que inutilisei, nesta data, do que dou fé)

Certifico que revendo os Lºs do Regtº Geral das hypothecas do Munº da Côrte e Comarca não consta que o Sr Geraldo da Silva Bastos, do que dou fé, tenha registrado Escriptura alguma de hypotheca de um terreno que possue no morro de Stº Antonio= Aos ditos Lºs me reporto. Rio de Janeiro, em 28 de Março de 1854= O Tabellião Jé Gomes de Oliveira= E logo pelos Outorgantes me foi dito perante as mes testemunhas que elles são legs senhores e possuidores de um terreno livre de pensão ou fôro, situado no morro de Stº Antonio, cujas dimensões e confrontações constão do mencionado Aviso, que houverão por compra do Consº Jé Maria Velho da Silva, sua mulher e outros por Escriptura Publica celebrada em 8 d'Abril de 1853 na Notta do Tabellião Fialho e que da mesma forma que possuem esse terreno, sem embaraço algum, quer judicial, quer extrajudicial, vendem o de hoje pela sempre á Fazenda Nacional pela quantia de um conto quatrocentos e quarenta e tres mil novecentos e trinta e oito reis, que receberão á vista do traslado desta Escriptura no Thesouro Nacional, onde deverão dar quitação do preço desta venda segdo as ordens ali existentes: e assim cedem e transferem á compradora em virtude deste instrumento e da clausula constituti, todo o dominio, acção e posse que têm ao mencionado terreno, e por seos bens e herdeiros havidos e por haver se obrigão a fazer bôa e firme esta venda e a reralval-a de embaraços e contradicções. Pelo Excellentissimo Outorgado me foi dito que acceitava esta Escriptura em cumprimento da Imperial Ordem e approvava e ractificava este contracto na forma do declarado Aviso, tão inteiramente como nelle se declara sob o nº.

Não se pagou em 29 de Março ultimo mil reis de sello proporcional, do q.e dou fé. Não se pagou siza por ser d'ella dispensado em conformidade dos artigos das sizas capitulo onze. E pedirão fizesse nesta Notta o presente instrumento, sendo-lhes por mim lido assignão com as testemunhas Francisco J.é Martins Netto e Bernardino J.é Fernandes Reis perante mim Pedro J.é de Castro Tabellião que o escrevi.= Francisco Gomes Campos= Geraldo da Silva Bastos=Arago da Outorgante= Narcizo J.é da Silva= Fr.co J.é Martins Netto= Bernardino José Fernandes Reis= E copiado do do L.o ao qual me reporto esta subscrevi e assignei em publico e razo em o dia mez e anno ao principio declarado. E eu Pedro J.é de Castro, Tabellião o subscrevi e assigno em p.co e razo. Em testemunho de verdade estava o signal publico. Pedro José de Castro. Conforme. João Cardoso de Menezes e Souza. Cumpre com o original. Commissão do Cadastro em 11 de Julho de 1823. Carlindo Gungel de Oliveira. 2.o= Escripturario da Delegacia Fiscal em Carto-Alegre. José Leite Soares Junior - 3.o escripturario do Thesouro Nacional.